



PROCESSO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T.F.
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo ilustríssimo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 992241, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, Processo n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação n.º 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02 sediada na Rua Nobre de Lacerda, nº 246 - Loja 001 - Madalena - Recife - PE - CEP: 50720-040, e-mail: **hospmedepp@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr. **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3241723 expedida pelo SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.327.824-04.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRI MIDO	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00	CIMED	CIMED
11	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML	3600	R\$ 4,64	R\$ 16.704,00	FARMAC E	FARMA CE
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267507	FRASCO 10 ML	20000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00	PRATI DONAD UZZI	PRATI DONAD UZZI
15	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML	1500	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00	TEUTO	TEUTO
17	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	GEOLAB	GEOLA B
22	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841 -	FRASCO 75 ML	7500	R\$ 9,69	R\$ 72.675,00	EMS	EMS



	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
23	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 75 ML	2500	R\$ 9,69	R\$ 24.225,00	EMS	EMS
31	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	7200	R\$ 0,76	R\$ 5.472,00	SANTISA	SANTIS A
36	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRI MIDO	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00	TEUTO	TEUTO
45	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00	GEOLAB	GEOLA B
54	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CÁPSUL A	26250 0	R\$ 0,52	R\$ 136.500,00	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A
55	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	CÁPSUL A	87500	R\$ 0,52	R\$ 45.500,00	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A
73	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRI MIDO	2560	R\$ 0,29	R\$ 742,40	AUROBI NDO	AUROBI NDO
74	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%,	AMPOLA 10 ML	2040	R\$ 0,36	R\$ 734,40	SAMTEC	SAMTE C



	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162						
77	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 500 ML	6250	R\$ 4,34	R\$ 27.125,00	FARMAX	FARMA X
79	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 382563	AMPOLA 10ML	2040	R\$ 0,42	R\$ 856,80	SAMTEC	SAMTE C
93	DESLANÓSIDO DOSAGEM : 0,2MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276283	AMPOLA 2 ML	1560	R\$ 1,99	R\$ 3.104,40	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A
102	DOPAMINA 5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268960	AMPOLA 10ML	1580	R\$ 2,97	R\$ 4.692,60	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1860	R\$ 4,79	R\$ 8.909,40	HYPOFA RMA	HYPOF ARMA
114	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	8000	R\$ 1,96	R\$ 15.680,00	NATULA B	NATUL AB
117	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG	CÁPSUL A	15000 0	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00	BELFAR	BELFAR



	CATMAT 267662 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
124	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	2040	R\$ 1,59	R\$ 3.243,60	ISOFAR MA	ISOFAR MA
128	GLICEROL DOSAGEM:12% APRESENTAÇÃO:CLIS TER CATMAT 269622	FRASCO 500ML	1040	R\$ 10,07	R\$ 10.472,80	EQUIPL EX	EQUIPL EX
129	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	3600	R\$ 5,51	R\$ 19.836,00	CRISTAL IA	CRISTA LIA
133	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	8200	R\$ 2,77	R\$ 22.714,00	IMEC	IMEC
137	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	AMPOLA 2ML	200	R\$ 253,29	R\$ 50.658,00	CSL BEHRIN G	CSL BEHRIN G
142	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRI MIDO	10000 0	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	EMS	EMS



	CATMAT 273402						
144	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 383750	FRASCO 120 ML	520	R\$ 4,16	R\$ 2.163,20	NUTRIE X	NUTRIE X
145	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRI MIDO	85000	R\$ 0,22	R\$ 18.700,00	MERCK	MERCK
146	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRI MIDO	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00	MERCK	MERCK
153	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRI MIDO	22000 0	R\$ 0,27	R\$ 59.400,00	PRATI DONAD UZZI	PRATI DONAD UZZI
156	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA 250 ML	3600	R\$ 7,62	R\$ 27.432,00	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR
168	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRI MIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00	MEDLEY	MEDLE Y
169	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRI MIDO	55000	R\$ 0,42	R\$ 23.100,00	PHARLA B	PHARL AB
170	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO	COMPRI MIDO	55000	R\$ 0,62	R\$ 34.100,00	NOVAQU IMICA	NOVAQ UIMICA



	CONTROLADA CATMAT 276658						
175	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRI MIDO	10000 0	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	TEUTO	TEUTO
177	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR
178	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR
179	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇ ÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	1100	R\$ 1,21	R\$ 1.331,00	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A
182	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	20000 0	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	NEOQUI MICA	NEOQUI MICA
184	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 60 ML	3750	R\$ 5,14	R\$ 19.275,00	PRATI DONAD UZZI	PRATI DONAD UZZI
185	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CRE ME VAGINAL CATMAT 266788 - COTA PRINCIPAL 75%	BISNAG A 60 G	11625	R\$ 5,25	R\$ 61.031,25	GREENP HARMA	GREEN PHARM A



	(AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
189	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	HYPOFA RMA	HYPOF ARMA
190	FERRO ^{lii} CONCETRAÇÃO :20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETVAEL CATMAT 448616	AMPOLA 5ML	2000	R\$ 9,72	R\$ 19.440,00	BLAU FARMAC EUTICA	BLAU FARMA CEUTIC A
199	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRI MIDO	10000 0	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	CIMED	CIMED
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRI MIDO	35000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00	UNIPHA R	UNIPHA R
204	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00	IMEC	IMEC
208	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRI MIDO	60000 0	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR
212	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00	EMS	EMS
223	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRI MIDO	15000 0	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00	BELFAR	BELFAR
231	VASOPRESSINA CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 332917	AMPOLA 1ML	1560	R\$ 25,03	R\$ 39.046,80	BIOLAB	BIOLAB
232	TESTOSTERONA,	AMPOLA	350	R\$	R\$ 14.696,50	ASPEN	ASPEN



COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO COMPONENTES:+TES TOSTERONA PROPIONATO+ TESTOSTERONA DE CANOATO , CONCENTRAÇÃO:60M G+60MG+30MG+100 MG /ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 282757	1ML	41,99		PHARM A	PHARM A
Valor Total			R\$ 1.133.738,15		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Lourenço da Mata, 23 de abril de 2025. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS**
TONY FRANCISCO ALEXANDRE
P/ CONTRATADA



ARP. 010.2025 - P.E. 003.2025 - T.F..pdf

Código do documento: GXJG-PUXG-L8J4-ZWHT

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/GXJG-PUXG-L8J4-ZWHT>

Ou digite o código: GXJG-PUXG-L8J4-ZWHT

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Digital

TONY FRANCISCO ALEXANDRE

T*****E2@HOTMAIL.COM

TONY F. ALEXANDRE



Eletrônica

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

o*****lm@outlook.com

Contratante

OTAVIANO E. S. D. SILVA



Registro de Eventos

24/04/2025 16:36

TONY FRANCISCO ALEXANDRE

Documento: CPF - 544.***.***-04.

Email: T*****E2@HOTMAIL.COM. IP: 200.225.249.64. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

T.F.A.

28/04/2025 12:21

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 102.***.***-**.

Data Nascimento: 05/06/1994. Email: o*****lm@outlook.com. IP: 45.4.145.221. Localização: Cidade: Santa Cruz do Capibaribe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

O.E.S.D.S.

Hash do documento original: a16ef4354b9431907a51b32061d55364

Hash do documento assinado: 0c4308634c23002919446f8704cad05f
